

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte -
FUNDASE/RN.

(Processo Administrativo nº03510004.000541/2024-76)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Confeção de CRACHÁS PERSONALIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL COM DADOS VARIÁVEIS E PORTAS CRACHÁ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CRACHÁ PERSONALIZADO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL COM DADOS VARIÁVEIS SUBSTRATO E FORMATO: Confeccionadas em PVC laminado flexível, com cristal de alta qualidade, padrão "CR-80", cantos arredondados e furo para encaixe de prendedor do tipo jacaré, formato aproximado de 86mm x 54mm x 0,76mm (de acordo com norma internacional ISSO 2894-1974), impressas em policromia apenas na frente, sem tarja magnética; IMPRESSÃO: Em termo impressão, em policromia com pelo menos 16 milhões de cores, contendo proteção por overlay, de modo a garantir resistência à umidade e ao manuseio para maior durabilidade da peça e de todo o conteúdo impresso. A resolução deverá ser tom continuo a 300 dpi (11,8 pontos/mm). A área de impressão no CR80 deverá ser borda a borda; ORIENTAÇÃO: Retrato (apenas frente); ENVIO DE DADOS: - A arte elaborada pela CONTRATANTE será encaminhada à CONTRATADA, bem como todos os dados variáveis para impressão nas áreas respectivas (fotografia, dados pessoais, e/ou funcionais, etc.), quando de cada solicitação; - Todas as artes serão disponibilizadas pela CONTRATANTE, em formato Corel Draw X6 ou PDF. Nos casos em que se aplicam, todos os fotolitos deverão estar inclusos (a cada pedido/triagem); outrossim, a cada pedido/triagem solicitado(a), poderá ser fornecida nova arte, respeitadas as especificações de cada objeto.	un	1.000	6,18	6.180,00
2	Porta crachá rígido transparente com furo para encaixe de prendedor do tipo jacaré.	un	1.000	0,7100	710,00
3	Prendedor para Crachá Tipo Jacaré 25mm de alta qualidade e durabilidade. Composição de metal e plástico semi transparente.	un	1.000	0,5914	591,40
TOTAL GERAL					7.481,40

1.1. Os objetos desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias úteis, contados do(a) recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os materiais (Crachás, porta crachá e prendedor) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,

quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os Crachás deverão ser confeccionados em PVC laminado flexível, com cristal de alta qualidade, padrão CR-80, de acordo com norma internacional ISSO 2894-1974), impressas em policromia apenas na frente, sem tarja magnética; IMPRESSÃO: Em termo impressão, em policromia com pelo menos 16 milhões de cores, contendo proteção por overlay, de modo a garantir resistência à umidade e ao manuseio para maior durabilidade da peça e de todo o conteúdo impresso. A resolução deverá ser tom continuo a 300 dpi (11,8 pontos/mm).

3.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PVC CR-80:

- 3.3. Composição: Policloreto de vinila
- 3.4. Dimensões: 85,6 mm x 54 mm x 0,76 mm
- 3.5. Peso Unitário: 6 gramas
- 3.6. Temperatura - Max: 60 °C
- 3.7. Temperatura - Min: - 20 °C

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de amostra:

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens e todos os materiais objetos deste edital.

As amostras deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE, no prazo limite de 30 (trinta) dias, sendo que a CONTRATADA assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: qualidade, durabilidade e se seguirem os padrões e especificações indicadas neste edital.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 60 (sessenta) dias dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, e as informações deve constar impressas em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Tudo conforme previsão no artigo 17, §3º, artigo 41, inciso II, e artigo 42, §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Da Contratação:

A contratação dos serviços da empresa especializada para confecção de crachás personalizados de identificação funcional com dados variáveis, ganhadora do certame licitatório, ocorrerá mediante a celebração de contrato administrativo entre a FUNDASE/RN - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa ganhadora. Conforme descrito no item 4 deste Termo de Referência, e em obediência a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. A entrega do pedido/tiragem deverá ser feita na Sede da CONTRATANTE - FUNDASE/RN, aos cuidados do Setor de Pessoal - Sepes, sempre que for solicitada a confecção de novos crachás;

5.2. Essa quantidade será ESTIMADA, tendo em vista o processo de rotatividade existente com as nomeações, exonerações, realocações, transferências e/ou perca dos crachás de identificação funcional dos servidores lotados em todas as unidades da FUNDASE/RN. Desta forma, só será EFETIVAMENTE adimplindo, os quantitativos por vezes solicitados, bem como portas crachá devidamente entregue, tudo mediante apresentação da devida Nota Fiscal de

serviço dos crachás confeccionados; ademais documentos comprobatórios que se fizerem necessários solicitados a empresa ganhadora do certame licitatório. Mediante solicitação formal oriunda unicamente da CONTRATANTE - FUNDASE/RN.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901 - 1º andar - Local : SETOR PESSOAL - SEPES/FUNDASE, no horário das 7h às 14h, de segunda a sexta feira.

5.4. Será analisado pela Chefia do Setor Pessoal da FUNDASE, a qualidade da impressão e a conferencia dos dados do servidor no crachá. Caso haja identificação de algum problema, será aplicado o item 5.6 deste termo de referência pela CONTRATANTE à empresa CONTRATADA.

5.5. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Esta tabela é meramente ilustrativa. Havendo a necessidade de alteração ou inclusão de dados para cada entrega, a tabela e seu conteúdo devem ser alterados.

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	500 crachás, 500 portas crachás e 500 prendedores	IMEDIATA
2ª	100 crachás, 100 portas crachás e 100 prendedores	CONFORME NECESSIDADE DO SETOR PESSOAL
3ª	100 crachás, 100 portas crachás e 100 prendedores	CONFORME NECESSIDADE DO SETOR PESSOAL
4ª	100 crachás, 100 portas crachás e 100 prendedores	CONFORME NECESSIDADE DO SETOR PESSOAL
5ª	100 crachás, 100 portas crachás e 100 prendedores	CONFORME NECESSIDADE DO SETOR PESSOAL

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias uteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e neste caso, A CONTRATADA, deverá optar por materiais de qualidade na confecção dos crachás não apenas aumenta sua durabilidade, mas que também resistam ao desgaste diário.

5.8. Uma identificado o problema e notificado a CONTRATADA, a mesma realizará a reparação ou substituição dos crachás que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da FUNDASE.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

5.10. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar um CRACHÁ, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo SERVIDOR, de modo a garantir a sua identificação durante atividade laboral.

5.11. O custo referente ao transporte do material serão cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

6.8. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Estadual](#)

6.9. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

6.10. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

6.11. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.12. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

7.1. Os crachás, porta crachás e prendedor para crachá, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Todos os produtos (crachás, porta crachás e prendedor para crachá) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ... dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

7.16. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento:

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela empresa CONTRATADA.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

8.24. A CONTRATADA deverá apresentar a sua capacidade operacional e a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto deste termo de referência e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de 03 (três) atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa.

8.25. A CONTRATANTE deverá indicar os quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar funcionário habilitado para fiscalização dos serviços ora contratados;
- b) Acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto deste Termo de Referência, com amplos poderes para recusá-lo ou sustá-los, no todo ou parcialmente desde que não estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- c) O fiscal do CONTRATANTE não poderá, sob nenhuma hipótese, permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores responsáveis, através de crédito em conta corrente bancária observando-se as disposições legais;
- e) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- f) Fornecer o layout, a arte final e os dados e fotos para a execução dos serviços;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Notificar à CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- i) Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, fora outras previstas no presente Termo de Referência, e às que por Lei lhe couberem serão:

- a) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- b) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- c) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material/serviço no qual Termo de Referência - Aquisição 25340385 SEI 03510004.000541/2024-76 / pg. 5 forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 5 (cinco) dias;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Entregar o material devidamente embalado e seguro de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE - FUNDASE/RN / SETOR DE PESSOAL - SEPES;
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- j) Fornecer juntamente com a entrega dos crachás toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;
- k) Analisar a arte encaminhada pelo CONTRATANTE - FUNDASE/RN, discutindo com a ele quaisquer ajustes necessários previamente, antes da execução da impressão;
- l) Apresentar arquivo digital para aprovação. Somente depois da aprovação do arquivo é que a CONTRATADA deverá agendar a execução definitiva do trabalho. Este arquivo deverá ser encaminhado ao PRESIDÊNCIA DA FUNDASE/RN para conferência de dados funcionais, no endereço de e-mail que será indicado posteriormente;
- m) A CONTRATADA deverá dar livre acesso ao funcionário/Fiscal indicado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento da impressão, caso seja necessário;
- n) Fica expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- o) Cada crachá, DEVERÁ estar em acordo com LEI nº 13.709 LGPD, para evitar multas, é essencial revisar e ajustar os crachás de acordo com os princípios estabelecidos pela lei.
- p) A CONTRATADA deverá apresentar quais práticas utiliza no tratamento de dados pessoais, para manter a segurança e a privacidade das informações dos colaboradores da CONTRATANTE.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração Pública, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS SANÇÕES

As sanções neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, e ao Decreto Estadual nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008.

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:
 - I - Advertência.
 - II - Multa por atraso de não entrega dos serviços solicitados no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, caso não seja cumprido fielmente as condições pactuadas.
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos.
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Termos de Referência - Aquisição 25340385 SEI 03510004.000541/2024-76 / pg. 6 motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção que não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

c) Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem b.3, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN;

d) As aplicações das penalidades previstas neste item são de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. Toda e qualquer sanção, será aplicada nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art. 155.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, tudo conforme a Lei 14.133/21.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **7.481,40** (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima ou relatório de pesquisa de preços id 25924548.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado.

16.2. A contratação de que trata o presente Termo de Referência ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

16.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.202.14.122.0100.2900.290001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO

16.4. FONTE: 0.500 - 3390.39-63 SERVIÇOS GRÁFICOS.

Natal/RN, 15 de abril de 2024.

Pedro José Xavier da Costa

ASSESSOR DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - NDH/FUNDASE

MATRÍCULA 217.037-0



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO JOSE XAVIER DA COSTA, ASSESSOR DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - NDH/FUNDASE**, em 15/04/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **HERCULANO RICARDO CAMPOS, Presidente**, em 15/04/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25954516** e o código CRC **7670C3F1**.